



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Pr. Cristiano Passos

[cristianopassos@camarasorocaba.sp.gov.br](mailto:cristianopassos@camarasorocaba.sp.gov.br)

Telefone:(15) 32381141

**Sorocaba, 24 de março de 2025.**

**Ofício nº 063/2025**

**Ao Ilustríssimo Senhor vereador  
Dylan Roberto Viana Dantas**

**Assunto: “Adequações das Emendas”.**

**Prezado Senhor,**

Cumprimentando-o cordialmente, o Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias desta Edilidade, no uso de suas atribuições, atendendo ao ofício nº 86/2025 do Executivo Municipal, informando a necessidade de adequação das emendas impositivas em relação ao Projeto de Lei nº 218/2024, diante das justificativas de impedimentos de ordem técnica, vem este vereador subscrito informar ao Nobre Vereador que deverá apresentar adequação das emendas abaixo indicadas, visando sanar os impedimentos apontados.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Número da Emenda	Parlamentar	Descrição	Valor	Justificativa
646	Dylan Roberto Viana Dantas	Reforma e ampliação de próprio municipal para instalação do Centro de Autismo	150.000,00	Em diligência junto ao órgão beneficiário, a equipe responsável por coordenar as ações voltadas ao autismo considerou a emenda inexecutável, justificando que o Ministério da Saúde endossa a assistência às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) por meio da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (PNSPD), cujas diretrizes e definições são estabelecidas em
662	Dylan Roberto Viana Dantas	Custeio para ASTESER	10.000,00	Em diligência, o órgão gestor constatou que a entidade beneficiária não possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, motivo que impossibilita a sua execução, nos termos do inciso II do §2º do art. 6º-B da Lei nº 8.742/1993.
702	Dylan Roberto Viana Dantas	Custeio para Inst. TEA Neuralink	50.000,00	Em diligência, o órgão gestor constatou que a entidade beneficiária não está localizada no município, motivo que impossibilita a sua execução.

As devidas adequações das emendas **deverão ser apresentadas via ofício a esta Comissão urgente, impreterivelmente até dia 01/04/2025.**

Cumpra-se observar, que as emendas que apresentaram impedimentos de ordem técnica destinadas a ações e serviços públicos de saúde, seus recursos deverão permanecer na saúde, cumprindo as exigências da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, § 1º do artigo 92-A.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Cristiano Passos**  
**Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamentos e Parcerias.**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300034003900310031003A005000

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em **25/03/2025 16:34**

Checksum: **CAAF5A9B98FAFC540087132DBA2AC34F81B24BD2B63B849CC788D11C671FE2E3**



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300034003900310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.